



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **DECRETO Nº 152, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Designa Comissão para Avaliação de Amostras de insumos hospitalares referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras para análise dos insumos hospitalares diversos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras - PR, objeto do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 40/2026, conforme segue:

<b>MEMBROS DA COMISSÃO</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ELINEUSA GOMES FORTUNA	<b>Presidente</b>
JULIANA PASSARIN	<b>Membro</b>
ARISON FOGAÇA DA SILVA	<b>Membro</b>
SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	<b>Membro</b>

**Art. 2º** - As amostras e/ou catálogos serão analisados, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise a ser utilizado pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

**Parágrafo único.** As amostras e/ou catálogos referentes aos itens: 9, 10, 35, 36, 37, 38, 39, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 93 e 156, serão analisados pela Comissão a partir de critérios objetivos, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I - Da descrição: os produtos deverão atender às especificações mínimas



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital;

II - Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão, a fim de comprovar a qualidade, compatibilidade e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados de relevância ao Município, em conformidade com a Lei nº 9.608/98.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de junho de 2026.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal